



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 876

(Autoriza o Executivo Municipal a vender dois motores e uma roda d, água)

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender mediante concorrência dois motores: sendo um elétrico adjunto a roda d, água, outro a óleo diesel.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela de contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 12 de março de 1.984.

Francisco Amâncio Costa  
Prefeito Municipal

Secretária Substituta